



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento n.º 15/2023 do Livro SMAS n.º 59 - FLS. Processo nº 08/004.120/2019

Data da Autuação 24/09/2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 60/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE.

Fls. 2426

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455 / sala 529 – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”** neste ato representado por seu Secretário, Senhor **ADILSON NOGUEIRA PIRES**, matrícula n.º 60/284.894-3, e de outro, a entidade **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE**, doravante denominada **“ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL”** com sede na Rua Jorge Rudge, 130, Vila Isabel, CEP 20550-220, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.315.120/0001-01, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhora **CELI ALVES BARACHO**, portadora da carteira de identidade n.º 07857406-8 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 954.834.977-91, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/004.120/2019**, doravante designado **“PROCESSO”**, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro (D.O.RIO) em 03/05/2023, **ASSINAM** o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração n.º 60/2021, com fundamento no art. 25, caput, art. 26, incisos I e II, e art. 38, inciso I, alínea “c” do Decreto Rio n.º 42.696/2016 de 26 de dezembro de 2026 e suas alterações, e no parágrafo primeiro da Clausula Sétima e na Clausula Nona do Termo de Colaboração n.º 60/2021, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 60/2021, a prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2023 até 09/05/2024, e acréscimo de valor na ordem de R\$ 351.555,39 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que representa o percentual de 5,13% em relação ao 1º Termo Aditivo, com fundamento no art. 25, caput, art. 26, incisos I e II, e art. 38, inciso I, alínea “c” do Decreto Rio n.º 42.696/2016 de 26 de dezembro de 2026 e suas alterações, e no parágrafo primeiro da Clausula Sétima e na Clausula Nona do Termo de Colaboração n.º 60/2021 mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 7.198.754,69 (sete milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Custos, parte integrante do Plano de Trabalho, constante do processo administrativo 08/004.120/2019. Para fins de histórico, registra-se que o valor do Termo original foi de R\$ 5.289.053,74 e o valor do 1º Termo Aditivo foi de R\$ 6.847.199,30, assim, o valor total do Termo de Colaboração n.º 60/2021 passa a ser de R\$ 19.335.007,73 (dezenove milhões, trezentos e trinta e cinco mil e sete reais e setenta e três centavos).



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo nº 081004.120/2019

Instrumento n.º 15/2023 do Livro SMAS n.º 59 - FLS. ... Data da Autuação 24/09/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Rubrica 0 FLS. 2427

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.198.754,69 (sete milhões, cento e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), cujas despesas decorrentes das obrigações assumidas serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 17.03.08.244.0629.2239, 17.03.08.183.0629.2243 e 17.03.08.244.0629.2913, FR 1.500.1.00 e 1.660.1.93, ND 3.3.50.85.02, que serão repassadas à instituição em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,22
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,22
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,22
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,22	R\$ 599.896,27

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 60/2021, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 17.03.08.244.0629.2239, 17.03.08.183.0629.2243 e 17.03.08.244.0629.2913, Código de Despesa n.º 33.50.85.02, Fonte 1.500.1.00 e 1.660.1.93, do orçamento de 2023, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2023/000286, no valor de R\$ 361.080,90 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais e noventa centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000287, no valor de R\$ 1.183.231,64 (um milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000288, no valor de R\$ 240.720,60 (duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000289, no valor de R\$ 431.326,26 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000290, no valor de R\$ 745.601,13 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e treze centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000291, no valor de R\$ 180.540,45 (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000292, no valor de R\$ 197.729,49 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000293, no valor de R\$ 172.816,80 (cento e setenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000294, no valor de R\$ 409.225,02 (quatrocentos e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000295, no valor de R\$ 337.008,84 (trezentos e trinta e sete mil e oito reais e oitenta e quatro centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000296, no valor de R\$ 24.072,06 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais e seis centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000297, no valor de R\$ 120.360,30 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos), Nota de Empenho n.º 2023/000298, no valor de R\$ 120.360,30 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos) e Nota de Empenho n.º 2023/000299, no valor de R\$ 275.096,00 (duzentos e setenta e cinco mil e noventa e seis reais).



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento n.º 15/2023 do Livro SMAS n.º 59 - FLS.

Processo nº 08/004.120/2019

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Data da Autuação 24/09/2019

Rúbrica 0 Fls. 2428

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO), à conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

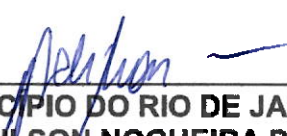
O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.



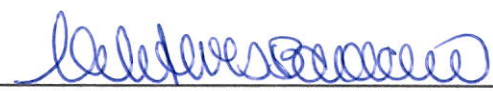
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ADILSON NOGUEIRA PIRES

Matrícula n.º 60/284.894-3

Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE

CNPJ n.º 31.315.120/0001-01

CELI ALVES BARACHO

CPF n.º 954.834.977-91

Instituto D.H. Dom Pixote
Celi Alves Baracho
CPF 954.834.977-91

Testemunhas:

1- _____

Nome:

Identidade nº:

2- _____

Nome:

Identidade nº:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento n.º 15/2023 do Livro SMAS n.º 59 - FLS.

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

Processo nº 08/004.120/2019

Data da Autuação 24/09/2019

Rúbrica p Fls. 2429

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.

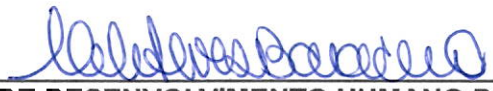

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ADILSON NOGUEIRA PIRES

Matrícula n.º 60/284.894-3

Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE

CNPJ n.º 31.315.120/0001-01

CELI ALVES BARACHO

CPF n.º 954.834.977-91

Instituto de H. Dom Pixote
Celi Alves Baracho
CPF 954.834.977-91



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento n.º 15/2023 do Livro SMAS n.º 59 - FLS.

Processo nº 08/004.120/2019

Data da Autuação 24/09/2019

ANEXO I - B

Rúbrica 0 Fls. 2430

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADILSON NOGUEIRA PIRES

Matrícula n.º 60/284.894-3

Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE

CNPJ n.º 31.315.120/0001-01

CELI ALVES BARACHO

CPF n.º 954.834.977-91

Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote
Celi Alves Baracho
CPF 954.834.977-91



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento n.º 15/2023 do Livro SMAS n.º 59 - FLS.

ANEXO I - C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO n.º 46.785/2019

Processo nº 08/004.120/2019

Data da Autuação 24/09/2019

Rúbrica 0 Fls. 2431

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE – CNPJ n.º 31.315.120/0001-01, por intermédio sua Representante Legal, senhora **CELI ALVES BARACHO**, portadora da carteira de identidade n.º 07857406-8 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 954.834.977-91, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n.º 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por seu Secretário, senhor Adilson Nogueira Pires, matrícula n.º 60/284.894-3, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE
CNPJ n.º 31.315.120/0001-01
CELI ALVES BARACHO
CPF n.º 954.834.977-91

*Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote
Celi Alves Baracho
CPF 954.834.977-91*

